



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FARROUPILHA- RS**

INTERESSADO: Centro de Recreação e Aprendizagem Bem-Me-Quer Ltda		UF: RS
ASSUNTO: Autoriza a mudança de sede da Escola de Educação Bem-Me-Quer Baby e aprova Regimento Escolar		
RELATOR (A): Claudia Bassanesi Maggioni		
PROCESSO(S) N°: 5879/2014		
PARECER CME N°: 02/2014	COLEGIADO: CEI/CE	APROVADO EM: 02/08/2014

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Farroupilha encaminha à apreciação deste Conselho o processo contendo o pedido de mudança de sede da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby do atual endereço na Rua Paulo Broilo, 38, Bairro Centro, para o novo endereço, na Rua Roma, 200, esquina com Avenida Santa Rita, Bairro Planalto, em Farroupilha e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola está cadastrada neste Conselho sob número 24/2014.

O processo está instruído de acordo com as Resoluções nº 02, 03 e 04 de 2007. Resoluções nº 01, 03 e 04 de 2009, Resolução nº 01 de 2011 e Resoluções nº 01 e 02 de 2012 e 03 de 2013, do Conselho Municipal de Educação e contém as seguintes peças:

1. Ofício;
2. Justificativa;
3. Cópia da declaração de cadastro da escola, emitido pelo CME;
4. Cópia do contrato social registrado e arquivado na junta comercial;
5. Ata de criação da escola;
6. Cópia atualizada do CNPJ da mantenedora da escola de educação infantil;
7. Certidões negativas: federal, estadual e municipal da mantenedora da escola de educação infantil;

8. Comprovante do imóvel onde está instalada a escola e contrato de locação;
9. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
10. Preenchimento do formulário - Anexo III contido na Resolução nº 04 de 2007 do CME;
11. Planta baixa da escola de educação infantil;
12. Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme Resolução nº 03 de 2007 do CME;
13. Parecer de autorização emitido pelo CME nº 03/2011;
14. Ofício do CME nº 37/2014 autorizando a mudança de sede para o novo endereço;
15. Relatório descritivo da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, evidenciando as condições de estrutura física para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo com base na Legislação vigente permite à Comissão Especial, formada por Conselheiros da Comissão de Educação Infantil, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências do CME nas Resoluções nº 02 e 04 de 2007 e nº 01 e 02 de 2012 com infra-estrutura e disposição dos espaços atendendo às normas vigentes e possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby dispõe de acesso facilitado a pessoas com deficiência.

A Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby adotará Regimento Escolar próprio aprovado por este Conselho, no qual consta disciplinada a Educação Infantil na faixa etária de 0 a 5 anos.

Este Conselho informa que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

O Alvará de Localização e o Alvará da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde estão sendo providenciados.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial composta para esta autorização de funcionamento em nova sede, propõe:

- A autorização de mudança de sede da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby para a oferta de educação infantil na faixa etária de 0 a 5 anos, na Rua Roma, 200, esquina com a Avenida Santa Rita, Bairro Planalto, em Farroupilha, a contar de 29 de agosto de 2014, conforme ofício do CME nº 37/2014.

- A emissão desse parecer com as seguintes providências: entrega do anexo III atualizado com os números dos alvarás de localização e saúde, no prazo de trinta dias a contar da data de aprovação desse parecer.

Alerta-se a Mantenedora e a Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer Baby para:

- O cumprimento das determinações referentes à Educação Especial contidas na Resolução nº 04 de 2009 do CME.
- A atualização anual do Cadastro neste Conselho até o dia 30 de abril de cada ano, conforme a Resolução nº 04 de 2007 e Resolução nº 03 de 2013.
- O disposto nas Leis Federais nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, na Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, quanto ao ingresso obrigatório de educandos a partir dos 6 anos de idade no Ensino Fundamental de 9 anos de duração.

Farroupilha, 02 de setembro de 2014.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Angela Maria ung Silvestrin

Claudia Bassanesi Maggioni (relatora)

Fabiana Lazzari Lorenzet

Marilia da Silva

Simone Gastaldello Garcia

Aprovado por unanimidade dos presentes em Reunião realizada no dia 02/09/2014.

Deisi Noro
Presidente

Homologado pela Secretaria Municipal de Educação em 03/09/2014.

Registre-se e publique-se.

Elaine Mareli Giuliato
Secretária Municipal de Educação